



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº. 1.623 DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o limite de 10% (Dez por Cento) sobre o total do orçamento do Fundo Municipal de Saúde referente ao Exercício Financeiro de 2023.

**Art. 2º.** A fonte para suplementação será o superávit financeiro apurado no exercício de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**KELLY CHRISTINA PATROCINIO**  
Secretária Municipal de Administração